



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.290-000 - JAMBEIRO - SP

TEL.: (012) 378-1190 • FAX: (012) 378-1141

## **LEI Nº 1092 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a União Federal, através do Ministério da Saúde.

**JOSÉ GERALDO VASCONCELOS COELHO**, Prefeito Municipal de Jambeiro, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a celebrar convênio com a União Federal, através do Ministério da Saúde, visando a fortalecer o Sistema único de Saúde – SUS, o presente Convênio tem por objeto dar apoio financeiro para Ampliação de Posto de Saúde.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentárias

**Artigo 3º** - Os efeitos da presente lei são retroativos à 02/11/99

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Jambeiro, 10 de Dezembro de 1999

**José Geraldo Vasconcelos Coelho**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal,  
aos 10 de dezembro de 1999.

**André Luiz Almeida Guimarães**  
**Oficial Administrativo**